



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 52/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 009/2026

Processo Administrativo nº 143/2026

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE Ibitiara - Ba, Inscrito no CNPJ Nº 13.781.828/0001-76 com sede à **Rua Bela Vista, s/nº , Centro, CEP: 46.700-000**, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 052/2026 para o seguinte objeto: contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

gerenciamento das informações a serem transmitidas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA/TCM-BA, com preparação de sistema de base para atender às normas do Egrégio Tribunal, conferência contábil, licitatória, sistema de recursos humanos a ser importada, bem como as demais necessidades da Administração Pública do Município de Ibitiara-BA, referente ao sistema Integrado.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações, na sede da Secretaria de Planejamento de Ibitiara- Ba, situada a Rua Bela Vista, s/n, centro, CEP: 46.700-000

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 21/06/2026, até o dia 23/2026 às 16:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos constantes no termo de referência - ANEXO I:

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de triagem, organização, digitalização, compactação por meio de sistema profissional preservando a qualidade, indexação, classificação nos moldes PCMGE e armazenamento de documentos públicos para a prestação de contas mensais e anuais a serem enviados por meio eletrônico através do sistema E-TCM, com layout no padrão OCR ao TCM/BA e gerenciamento de informações a serem transmitidas ao SIGA/TCM/BA a serem executados conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Estimativas de consumos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

01	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no gerenciamento das informações a serem transmitidas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA/TCM-BA, com preparação de sistema de base para atender às normas do Egrégio Tribunal, conferência contábil, licitatória, sistema de recursos humanos a ser importada, bem como as demais necessidades da Administração Pública do Município de Ibitiara-BA, referente ao sistema Integrado.	Mês	12	5.456,91	65.482,92
----	--	-----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra na classificação de serviços comuns, nos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 52 de 02 Abril de 2026, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, e descritos de forma objetiva no presente termo de referência
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma da Lei.
- 1.5. *O serviço é considerado como continuado, vez que se trata de contratação rotineira da administração, visando a manutenção das atividades administrativas, decorrente de atividade permanente e prolongada.*

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como dos diversos setores da Administração Pública Municipal responsáveis pela produção, organização, tramitação e envio de documentos e informações aos órgãos de controle externo, especialmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.
- 2.2 Os serviços a serem contratados são essenciais para garantir a adequada triagem, organização, classificação, digitalização, indexação, compactação e armazenamento eletrônico dos documentos públicos municipais, assegurando maior eficiência administrativa, segurança documental, preservação das informações e conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis à prestação de contas pública.
- 2.3 A contratação também visa assegurar o correto gerenciamento das informações destinadas aos sistemas E-TCM e SIGA/TCM-BA, permitindo o envio eletrônico de documentos em padrão OCR, conforme exigências técnicas do Tribunal de Contas, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade, acessibilidade e integridade dos dados administrativos encaminhados aos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.4 Além disso, os serviços contribuirão significativamente para a modernização da gestão documental do Município, otimização dos fluxos administrativos, redução de riscos de inconsistências nas prestações de contas, melhoria no acesso às informações públicas e suporte técnico-operacional às atividades finalísticas da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

- 2.5** A definição do quantitativo da prestação de serviços foi apurada em razão da necessidade contínua e permanente de processamento, gerenciamento, digitalização, organização e transmissão eletrônica de documentos e informações relacionadas às prestações de contas mensais e anuais do Município junto ao E-TCM/BA e SIGA/TCM-BA, especialmente no que se refere aos procedimentos administrativos e processos de contratações públicas realizados pela Administração Municipal.
- 2.6** A estimativa considerou o elevado volume documental produzido pelas diversas secretarias e setores administrativos, bem como a necessidade de manutenção contínua dos serviços de digitalização em padrão OCR, classificação documental conforme os parâmetros do PCMGE, armazenamento seguro e gerenciamento eletrônico de documentos públicos, indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle externo.
- 2.7** Considerou-se ainda a necessidade de suporte técnico especializado para organização das informações, preparação dos arquivos digitais, compatibilidade com os sistemas eletrônicos do TCM/BA e acompanhamento permanente das rotinas administrativas relacionadas à transmissão de dados e documentos, garantindo regularidade, segurança e eficiência na prestação de contas municipais.
- 2.8** A contratação guarda compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme consta das informações básicas constantes neste Termo de Referência, estando alinhada às ações de fortalecimento da gestão administrativa, aprimoramento dos mecanismos de controle documental e cumprimento das obrigações legais relacionadas às prestações de contas municipais perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.
- 2.9** O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento orçamentário, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DA DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

- 3.1** O Estudo Técnico Preliminar, documento previsto na Lei Federal 14.133/2021, não foi elaborado em razão da discricionariedade prevista no Decreto Municipal nº 52/2026, que prevê, face as razões técnicas e justificativas da autoridade competente, a prescindibilidade de elaboração do referido documento.
- 3.2** No presente caso, trata-se de contratação de baixo valor, de baixo grau de complexidade, sem necessidade de mapeamento de mercado, o que dispensa a elaboração dos referidos estudos.
- 3.3** Face a isso, todos os elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontram-se presentes neste Termo de Referência.

4 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

4.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

4.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, da lei federal, bem como o Decreto Municipal 52/2026.

4.3. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

4.5. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

4.6. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- f) Documento de identificação oficial dos sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. Demais Requisitos

- a) Certidão CEIS/CNEP
- b) Documento do Responsável Técnico da empresa;
- c) Alvará de localização e funcionamento;

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.5.1. Não haverá exigência, o momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 2021.

5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da emissão da ordem de serviço;

- 6.2.** Local e horário da prestação dos serviços:

- b) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Bela Vista, s/nº - centro Ibitiara BA

- c) Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante demanda a ser comunicada ao contratado pela contratante, com agenda semanal no município para cumprimento de todas as rotinas previstas neste documento.

- 6.3.** Rotinas a serem cumpridas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

a) Para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, materiais de consumo, equipamentos, softwares profissionais, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços de gestão documental, digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos, promovendo a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, inadequação ou comprometimento da qualidade dos serviços.

b) A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades operacionais:

I – Recebimento, conferência e triagem documental, consistindo na identificação, separação e organização dos documentos encaminhados pela Administração Municipal, verificando sua integridade física, legibilidade e adequação para processamento digital;

II – Preparação e organização dos documentos, incluindo retirada de grampos, cliques, fitas adesivas e outros elementos que possam prejudicar o processo de digitalização, bem como a ordenação cronológica e temática dos processos administrativos;

III – Classificação arquivística dos documentos de acordo com o Plano de Classificação de Documentos adotado pelo Município e observando os critérios estabelecidos pelo PCMGE – Plano de Contas Aplicado aos Municípios de Gestão Estadual, quando aplicável, permitindo a adequada identificação e recuperação das informações;

IV – Digitalização de documentos em formato compatível com os requisitos estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, observando padrões de resolução, nitidez, legibilidade e fidelidade ao documento original;

V – Aplicação de tecnologia OCR (Optical Character Recognition – Reconhecimento Óptico de Caracteres), possibilitando a pesquisa textual dos documentos digitalizados, conforme exigências dos sistemas eletrônicos de prestação de contas;

VI – Compactação e tratamento dos arquivos digitais por meio de sistema profissional especializado, garantindo a redução do tamanho dos arquivos sem prejuízo da qualidade da imagem e da legibilidade dos documentos;

VII – Controle de qualidade dos arquivos produzidos, mediante verificação sistemática da integridade, completude, orientação das páginas, legibilidade, indexação e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos pelo TCM/BA;

VIII – Organização e armazenamento eletrônico dos documentos em ambiente seguro, mantendo estrutura lógica de pastas e diretórios que permita a rápida recuperação das informações e a preservação dos arquivos digitais;

IX – Geração, conferência e preparação dos documentos destinados à prestação de contas mensal e anual da Administração Municipal, observando rigorosamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

layouts, formatos, nomenclaturas e exigências técnicas estabelecidas pelo sistema E-TCM;

X – Apoio técnico no gerenciamento das informações a serem transmitidas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA/TCM/BA, promovendo a conferência dos dados, análise de consistência e correção de eventuais divergências identificadas;

XI – Disponibilização de suporte técnico aos servidores municipais responsáveis pela prestação de contas, orientando quanto à correta organização documental e às exigências dos órgãos de controle externo;

XII – Realização de backups periódicos dos arquivos digitais produzidos durante a execução contratual, visando garantir a segurança das informações e minimizar riscos de perda de dados;

XIII – Observância integral das normas de segurança da informação, sigilo administrativo e proteção de dados aplicáveis à Administração Pública, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações acessadas em razão da execução contratual;

IX – Entrega periódica dos arquivos digitais processados e organizados à Administração Municipal, mediante relatórios de execução contendo quantitativos processados, documentos digitalizados, inconsistências identificadas e providências adotadas.

c) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual infraestrutura tecnológica compatível com a demanda dos serviços, incluindo scanners profissionais de alta produtividade, computadores, softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, sistemas de OCR, mídias de armazenamento e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto.

d) Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo informações sobre o andamento dos serviços, documentos processados, pendências identificadas, status das prestações de contas e demais informações relevantes para o acompanhamento contratual.

e) A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela legislação vigente, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e pela Administração Municipal, garantindo a disponibilização tempestiva dos documentos e informações necessários ao cumprimento das obrigações legais e institucionais.

f) O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela correção de falhas, inconsistências, erros de digitalização, indexação, classificação ou transmissão de informações identificados durante a vigência contratual ou decorrentes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

7 DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 7.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 52/2026, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

8 DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

- 8.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 52/2026, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentados relatórios com média de preços, através de pesquisa no Banco de Preços Públicos, junto ao processo, tendo a empresa xxxxxx apresentado a melhor proposta para a administração pública;
- 8.2. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

9 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de triagem, organização, classificação, digitalização, compactação, indexação e armazenamento de documentos públicos, utilizando sistema profissional de gerenciamento eletrônico de documentos, preservando a qualidade das informações digitalizadas em padrão OCR, bem como a organização documental nos moldes do PCMGE, necessários ao atendimento das demandas administrativas do Município de Ibitiara, especialmente relacionadas à prestação de contas mensais e anuais junto ao TCM/BA, por meio dos sistemas E-TCM e SIGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

9.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades que garantem a regularidade, eficiência e segurança da gestão documental da Administração Pública Municipal, assegurando a adequada organização, digitalização e gerenciamento das informações públicas a serem encaminhadas aos órgãos de controle externo. Os serviços são essenciais para otimização dos fluxos administrativos, cumprimento das exigências legais e normativas do TCM/BA, preservação documental, melhoria do acesso às informações e suporte às atividades finalísticas da Administração Municipal, sendo indispensáveis à rotina administrativa e ao correto funcionamento dos sistemas de prestação de contas.

9.3. Os serviços deverão ser executados com elevado padrão de qualidade técnica, zelo, sigilo, eficiência e responsabilidade, observando integralmente as descrições, detalhamentos, especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência, incluindo os padrões de digitalização em OCR, organização documental conforme PCMGE e compatibilidade com os sistemas E-TCM e SIGA/TCM-BA. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada, equipamentos adequados e sistema profissional compatível com a execução dos serviços, não se eximindo da realização de outras atividades correlatas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, sempre que demandadas pela Administração Municipal.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

- 10.7.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail ibitiaralicitas@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

- 11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.12. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 11.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CPNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.
- 12.3. A empresa contratada é notória na prestação dos serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.482,92 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 13.2. *Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.*

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02.12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- II) Fonte de Recursos: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

- III) Programa de Trabalho: 2077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a prestação de serviços requisitada, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.2.1. A contratada deverá cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

15.2.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

15.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

15.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

15.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

15.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

15.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

15.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

15.2.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) *moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;;*

(2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

a. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

17.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

- 1.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 1.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 1.13. O município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 1.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 1.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

-
- 18.1.** O Município de Ibitiara reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 18.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 52/2026.
- 18.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Seabra como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

PAULO MACIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ibitiara, em 01 de junho de 2026.

JUCINARA DOS SANTOS LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO II– PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ibitiara – Ba, __ de julho de 2026.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:60 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 24 horas		PAGAMENTO:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no gerenciamento das informações a serem transmitidas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA/TCM-BA, com preparação de sistema de base para atender às normas do Egrégio Tribunal, conferência contábil, licitatória, sistema de recursos humanos a ser importada, bem como as demais necessidades da Administração Pública do Município de Ibitiara-BA, referente ao sistema Integrado.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no gerenciamento das informações a serem transmitidas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA/TCM-BA, com preparação de sistema de base para atender às normas do Egrégio Tribunal, conferência contábil, licitatória, sistema de recursos humanos a ser importada, bem como as demais necessidades da Administração Pública do Município de	Mês			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

	Ibitiara-BA, referente ao sistema Integrado.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Ibitiara - Ba, ____ de julho de 2026.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no gerenciamento das informações a serem transmitidas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA/TCM-BA, com preparação de sistema de base para atender às normas do Egrégio Tribunal, conferência contábil, licitatória, sistema de recursos humanos a ser importada, bem como as demais necessidades da Administração Pública do Município de Ibitiara-BA, referente ao sistema Integrado.

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, declara, de forma conjunta e expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente processo;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. Não possui nenhum fator impeditivo para sua habilitação ou que comprometa a sua idoneidade;
4. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
5. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ibitiara - Ba, ____ de julho de 2026.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76
